



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 29 DE JANEIRO DE 2025

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 00187/2023-CPL  
TERMO ADITIVO N° 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cicero Faustino da Silva, 647, Centro, na cidade de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ n° 08.997.611/0001-68, neste ato representado pela Sra. Michelle Ribeiro do Nascimento, Prefeita Constitucional, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, Entidade Autárquica criada pela Lei n° 4.977/1987, sediada à Rua Baraúnas, 351 – Universitário, Campina Grande – PB, CEP 58.459-500, inscrita no CNPJ sob o n° 12.671.814/0001-37, neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora Célia Regina Diniz, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n° DP00056/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 00187/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

O presente instrumento se justifica pelo pedido formalizado pela **CONTRATANTE** através do Ofício PMLS/GAB n° 030/2025 de parcelamento do débito decorrente das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas a candidatos do Concurso Público.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES

À Cláusula Décima Segunda é acrescido dos Parágrafos a seguir:

**PARÁGRAFO NONO:** O pagamento de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula obedecerá o cronograma de desembolso a seguir:

DATA-LIMITE DO DESEMBOLSO	VALOR DO DESEMBOLSO
11/02/2025	R\$ 25.276,67
11/03/2025	R\$ 25.276,67
11/04/2025	R\$ 25.276,67
12/05/2025	R\$ 25.276,67
11/06/2025	R\$ 25.276,67



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DATA-LIMITE DO DESEMBOLSO	VALOR DO DESEMBOLSO
11/07/2025	RS 25.276,65
<b>TOTAL</b>	<b>RS 151.660,00</b>

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O envio da documentação do Concurso Público pela CONTRATADA fica condicionado à efetivação do primeiro desembolso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O atraso nos pagamentos de que trata o Parágrafo Nono desta Cláusula sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:

- I. Vencimento antecipado da dívida
- II. Multa de 10% do saldo residual da dívida
- III. Juros de mora calculados pela Taxa SELIC *pro rata die*.
- IV. Honorários advocatícios de 10% do valor atualizado da dívida

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o art. 132 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE TERMOS**

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 00187/2023 não alteradas pelo presente termo estão expressamente ratificadas para todos os fins de direito.

Lagoa Seca – PB, 29 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:  
*Michelle Ribeiro do Nascimento*  
MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Prefeita  
PREFEITURA DE LAGOA SECA  
CNPJ nº 08.753.204/0001-05

*[Assinatura]*  
Assinado de forma digital  
por CELIA REGINA DINIZ  
DN: c.25168837453  
Data: 2025.01.29  
10:03:46 -03'00'  
Prof.ª Dr.ª CELIA REGINA DINIZ  
Reitora  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CNPJ nº 12.671.814/0001-37

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
RG nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº  
RG nº

## LICITAÇÃO E EXTRATOS



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 29 de Janeiro de 2025

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 29 de Janeiro de 2025

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BELA VISTA, CARECÃO, MORRO E SÃO JOSÉ – MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1087820–99–CONVÊNIO Nº 944723/2023–MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**

Lagoa Seca - PB, 28 de Janeiro de 2025.

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**

Agente de Contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEL. JOÃO LOURENÇO – MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1075382–43–CONVÊNIO Nº 912664/2021–MDR/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).**

Lagoa Seca - PB, 28 de Janeiro de 2025.

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**

Agente de Contratação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](http://lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 27 de Janeiro de 2025

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10007/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: [lagoaseca.licita@gmail.com](mailto:lagoaseca.licita@gmail.com). Edital: [lagoaseca.licita@gmail.com](http://lagoaseca.licita@gmail.com); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Lagoa Seca - PB, 27 de Janeiro de 2025

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

Torna público por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº: 00001/2025, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA, realizada em 27 de janeiro de 2025, às 08 horas no Portal de Compras Públicas, foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO do(s) licitante(s).

Lagoa Seca - PB, 27 de Janeiro de 2025

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**

Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME - R\$ 96.005,00.

Lagoa Seca - PB, 27 de Janeiro de 2025

**MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA – PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 27/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00003/2025 - 27.01.25 - CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME - R\$ 96.005,00

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei nº550/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Municipal para o ano de 2025, nos termos da Lei Federal Nº 11.738/2008, no percentual de 7% (sete inteiros por cento), ficando os valores atualizados, na tabela constante no anexo I que integra a presente Lei.

**Art. 2º** - Os mesmos valores do Piso Salarial dos profissionais da educação pública municipal que estão em atividade deverão ser pagos aos ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSE, por motivo de aposentadoria, como também aos pensionistas que recebem benefício de pensão relativa aos respectivos cargos.

**Art. 3º** - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, integrantes do anexo III da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexos I, desta Lei.

**Art. 4º** - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes do anexo II da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo II, desta Lei.

**Art. 5º** - Os valores das gratificações dos cargos de provimento em comissão do magistério público municipal de assessoramento pedagógico e direção de departamento, integrantes do ANEXO V, da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo III, desta Lei.

**Art. 6º** - Os valores das gratificações dos cargos de provimento em comissão do magistério público municipal de diretor escolar e diretor escolar-adjunto, integrantes do ANEXO VI, da Lei Complementar nº 005/2017 passam a ser os constantes no anexo IV, desta Lei.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Seca – PB, 29 de janeiro de 2025.

**Michelle Ribeiro do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO I**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

		VENCIMENTO	REFERÊNCIAS E TRIENIOS 6% (seis por cento)									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
<b>PROFESSOR DA EDU. BÁSICA I</b>	PISO SALARIAL 30 HORAS, TENDO COMO REFERENCIA, O ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008											
	CLASSE A FORMAÇÃO NIVEL MEDIO – NORMAL OU EQUIVALENTE	3.677,46	153,18	315,55	487,86	670,08	863,45	1.088,42	1.285,70	1.516,01	1.780,14	
	CLASSE B FORMAÇÃO NIVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.229,08	176,15	362,88	580,79	770,59	994,70	1.228,70	1.478,58	1.743,44	2.024,20	
	CLASSE C ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.984,57	211,38	435,42	672,93	992,96	1.191,58	1.474,43	1.774,29	2.092,12	2.429,04	
	CLASSE D MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	6.067,81	264,24	544,29	841,22	1.155,87	1.489,47	1.843,06	2.217,88	2.615,18	3.036,27	
	CLASSE E DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	7.354,92	352,29	725,74	1.121,57	1.541,20	1.985,95	2.457,40	2.957,14	3.496,90	4.048,40	
<b>PROFESSOR DA EDU. BÁSICA II, SUPERVISOR, ORIENTADOR, EDUCACIONAL E PSICÓLOGO EDUCACIONAL</b>	CLASSE A FORMAÇÃO NIVEL SUPERIOR 15% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.229,08	176,15	362,88	580,79	770,59	994,70	1.228,70	1.478,58	1.743,44	2.024,20	
	CLASSE B ESPECIALIZAÇÃO 35% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	4.984,57	211,38	435,42	672,93	992,96	1.191,58	1.474,43	1.774,29	2.092,12	2.429,04	
	CLASSE C MESTRE 65% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	6.067,81	264,24	544,29	841,22	1.155,87	1.489,47	1.843,06	2.217,88	2.615,18	3.036,27	
	CLASSE D DOUTOR 100% SOBRE O VALOR DO PISO NACIONAL ACIMA REFERIDO	7.354,92	352,29	725,74	1.121,57	1.541,20	1.985,95	2.457,40	2.957,14	3.496,90	4.048,40	

**ANEXO II****TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
Diretor do Departamento de Educação	1.700,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	1.700,00
Assessor Pedagógico	1.518,00
Assessor de Tecnologia da Educação	1.700,00
Assessor de Programas de Fortalecimento da Escola	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação Infantil	1.700,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I – (1º ao 5º Ano)	1.700,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação Inclusiva	1.700,00
Assessor Pedagógico da Educação do Campo	1.700,00
Diretor Escolar de escolas com menos de 100 alunos	1.518,00
Diretor Escolar de escolas a partir de 100 alunos	1.700,00
Diretor Escolar-Adjunto	1.518,00

**ANEXO III****TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE  
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E DE DIREÇÃO DE DEPARTAMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>
Diretor do Departamento de Educação	900,00
Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico	900,00
Assessor Técnico Educacional	900,00
Assessor de Tecnologia da Educação	900,00
Assessor de Programas de Fortalecimento da Escola	900,00
Assessor Pedagógico da Educação Infantil	900,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I – (1º ao 5º Ano)	900,00
Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental II – (6º ao 9º ano)	900,00
Assessor Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos	900,00
Assessor Pedagógico da Educação Inclusiva	900,00
Assessor Pedagógico da Educação do Campo	900,00

**ANEXO IV**  
**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**  
**E DIRETOR ESCOLAR-ADJUNTO**

Nº de aluno por Escola	Gratificação (R\$)
Escola com até 50 alunos	650,00
Escola de 51 até 100 alunos	700,00
Escola de 101 até 200 alunos	800,00
Escola de 201 a 300 alunos	900,00
Escola de 301 a 400 alunos	950,00
Escola de 401 a 600 alunos	1.100,00
A partir de 600 alunos	1.700,00



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Nº 551/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO  
SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR PARA O  
ANO DE 2025, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB  
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 46, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar o valor do subsídio a ser pago aos Conselheiros Tutelar do Município no ano de 2025, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Seca – PB, 29 de janeiro de 2025.

**Michelle Ribeiro do Nascimento  
Prefeita Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei nº 552/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**“REAJUSTA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO RPPS, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 282/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018, REGULAMENTA O PAGAMENTO DE JETON PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIÊNCIA.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ela SANCIONA a presente Lei ordinária:

**Art. 1º** Fica reajustado o valor do vencimento dos **CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO RPPS, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 282/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018, passando a vigorar os valores constantes no Anexo Único desta Lei.**

**Art. 2º** Ficam incluídos ao artigo 2º da Lei 282, de 07 de junho de 2018, os parágrafos 6º 7º, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...) O quadro de servidores da estrutura básica administrativa do RPPS será composto dos seguintes cargos:

(...)

“§6º - Poderá ser pago aos servidores integrantes do Quadro de cargos de provimento em comissão constante no Anexo Único desta lei, Gratificação denominada, Representação, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do vencimento do cargo, em virtude de acúmulo de função, pelo servidor.”

**ANEXO ÚNICO**

“§7º - Poderá ser concedido reajuste anual nos valores do vencimento base dos cargos integrantes do Anexo Único desta lei, no mesmo percentual do salário mínimo vigente do país, mediante Lei específica para este fim.”

**Art. 3º** Fica reajustado o valor do JETON previsto no artigo 1º da Lei 441/2022 para R\$ 200,00 (duzentos reais) e será pago nas condições previstas na lei municipal e de acordo com a regulamentação do Ministério da Previdência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei orçamentária do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa Seca,  
29 de janeiro de 2025.

**Michelle Ribeiro do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 7.000,00
TESOUREIRO	R\$ 4.175,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.900,00
DIRETOR DE BENEFÍCIO	R\$ 3.340,00
ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 2.850,00



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Complementar Nº 001/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE  
SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
ATIVOS, APOSENTADOS E  
PENSIONISTAS DO  
INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL,  
INTEGRANTES DO QUADRO  
GERAL DE PESSOAL DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, QUE RECEBEM  
VENCIMENTO BASE IGUAL  
OU SUPERIOR AO SALÁRIO  
MÍNIMO VIGENTE; ALTERA  
DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº  
002/2024, DE 04 DE ABRIL  
DE 2024 E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais que recebem vencimento equivalente ao Salário Mínimo Nacional, passando de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), para R\$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - O mesmo reajuste será concedido aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal que recebem proventos iguais ao Salário Mínimo vigente.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) aos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, que recebem vencimento superior ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - Fica concedido reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) aos aposentados e pensionistas do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais que recebem proventos superiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, em conformidade com o reajuste concedido pelo Regime Geral de Previdência Social às respectivas categorias.

**Art. 4º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 33, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33. (...)**

“§1º- A gratificação pelo exercício de cargo comissionado para servidor integrante do quadro efetivo de pessoal será correspondente a 60 % (sessenta por cento) do valor do vencimento do cargo para o qual for designado, quando o valor do salário do cargo de origem do servidor for igual ou superior ao salário mínimo e, o valor do vencimento do cargo comissionado para o qual for designado, for inferior a 02 (dois) salários mínimos.”

“§2º - O valor da gratificação de que trata este artigo será correspondente à complementação do valor do Vencimento base relativo ao Cargo de Provento em Comissão para o qual o servidor efetivo for designado, quando o valor do salário do cargo de origem do servidor for inferior a 02 (dois) salários mínimos e, o valor do vencimento ou subsídio do cargo para o qual for designado, for superior a 02 (dois) salários mínimos, aplicando-se, inclusive, quando a designação ocorrer para o exercício do cargo de secretário municipal.”

“§3º - Em se tratando de designação de servidor do quadro efetivo de pessoal para o exercício do cargo de Secretário Municipal, cujo valor do vencimento do cargo de origem for superior a 02 (dois) salários mínimos, o valor da gratificação pelo exercício do cargo de secretário será pago nos termos seguintes:”

“I - Será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do cargo de secretário municipal, o valor da gratificação alusiva ao exercício do cargo, quando o valor do vencimento do cargo de origem do servidor efetivo designado, for superior a 02 (dois) salários mínimos e, inferior a 04 (quatro) salários mínimos;”

“II - Será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo de secretário municipal, o valor da gratificação alusiva ao exercício do cargo, quando o valor do vencimento do cargo de origem do servidor efetivo designado, for igual ou superior a 04 (quatro) salários mínimos.”

**Art. 5º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 34, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34. (...)**

“§ 1º – O valor da Gratificação de Atividade Especial será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, quando este for igual ao salário mínimo vigente.”

§ 2º – O valor da Gratificação de Atividade Especial será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, quando o vencimento do cargo ocupado pelo servidor, for superior ao salário mínimo vigente.”

**Art. 6º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 35, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35. (...)**

“§1º - O valor do adicional de função gratificada de que trata o caput deste artigo será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do cargo do servidor, quando o valor do salário for igual ao salário mínimo vigente.”

“§ 2º - O valor do adicional de função gratificada será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, quando o vencimento do cargo ocupado pelo servidor, for superior ao salário mínimo vigente.”

**Art. 7º** - Fica alterada redação do parágrafo 1º do Artigo 39, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 39. (...)**

“§1º O valor da gratificação de Representação será equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento base do cargo para o qual o servidor for nomeado, quando o valor do salário for inferior a 02 (dois) salários mínimos, 40% (quarenta por cento), quando o valor do salário for igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos e, 30% por cento quando o valor do salário for superior a 04 (quatro) salários mínimos.”

**Art. 8º** - Fica alterado o Artigo 51 e o respectivo Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** Fica alterado o percentual de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, calculado sobre o valor de cada referência, constante nos incisos I a VII, do art. 50 da Lei Complementar 001/2010, a ser pago, exclusivamente, aos servidores efetivos ativos e inativos, integrantes do quadro geral do Poder

Executivo, na data da publicação desta Lei Complementar.”

“**PARÁGRAFO ÚNICO** - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o valor absoluto relativo ao quinquênio de cada referência constante nos incisos I a VII, do art. 50 da Lei Complementar 001/2010 será reajustado anualmente em 6% (seis por cento) e, pago, exclusivamente, aos servidores ativos e inativos, integrantes do quadro geral de servidores efetivos do Poder Executivo, na data da publicação desta Lei Complementar.”

**Art. 9º** - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes dos Anexos II – A, II – B, II – C, II – D, II – E, II – F, II – G, II – H e II – I, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passam a ser os integrantes do Anexo II - A até - I, desta Lei Complementar.

**Art. 10** - Os valores dos vencimentos dos cargos integrantes dos Anexos I e II – A até – I, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024 passam a ser os constantes nos anexos I e Anexo II - A até - I, desta Lei Complementar.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Lagoa Seca-PB, 29 de janeiro de 2025.

**Michelle Ribeiro do Nascimento**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS INTEGRANTES DO ANEXO I, DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Código</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais CAPS	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais SCFV	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – SCFV	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – PAIF	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Frei Dagoberto	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola João Laurentino de Carvalho	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Rosa Amélia Félix Araújo	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Deocleciano Carneiro Machado Rios	GSAG – 101	1.518,00
Cozinheira – CAPS	GSAG – 102	1.518,00
Cozinheira SCFV	GSAG – 102	1.518,00
Agente de Limpeza Urbana	GSAG – 103	1.518,00
Coveiro	GSAG – 104	1.518,00
Jardineiro	GSAG – 105	1.518,00
Monitor Social	GSAG – 106	1.518,00
Vigilante Municipal	GSAG – 107	1.518,00
Vigia CAPS	GSAG – 107	1.518,00
Eletricista	GATO – 201	1.747,00
Mecânico de Autos e Caminhões	GATO – 202	1.747,00
Marceneiro	GATO – 203	1.747,00
Motorista A	GATO – 204	1.518,00
Motorista B	GATO – 205	1.747,00
Motorista B – SCFV	GATO – 205	1.747,00
Pedreiro	GATO – 206	1.747,00
Operador de Máquinas Pesadas	GATO – 207	1.747,00
Pintor	GATO – 208	1.747,00
Tratorista	GATO – 209	1.747,00
Calceteiro	GATO – 210	1.747,00
Encanador	GATO – 211	1.747,00
Fiscal de Obras e Posturas	GF – 301	1.518,00
Agente de Trânsito	GF – 302	1.518,00
Agente Administrativo	GAA – 401	1.518,00
Agente Administrativo – CAPS	GAA – 401	1.518,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	GAA – 402	1.518,00
Digitador	GATNM – 501	1.747,00

**ANEXO I**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS**  
**Continuação**

Educador Social – SCFV	GATNM – 502	1.747,00
Técnico Operador do Cadastro Único PBF	GATNM – 503	1.747,00
Técnico Agrícola	TNM – 601	1.935,00
Técnico em Empenhamento	TNM - 602	1.935,00
Fiscal de Tributos	GT - 701	2.150,00
Psicólogo - PAIF	GTNS - 801	2.340,02
Assistente Social - PAIF	GTNS - 802	2.340,02
Pedagogo – PAIF	GTNS – 803	2.340,02
Recreador – SCFV	GTNS – 804	2.340,02
Advogado - CREAS	GTNS - 805	2.687,50
Assistente Social - CREAS	GTNS - 806	2.687,50
Psicólogo Clínico – CREAS	GTNS - 807	2.687,50
Advogado	GTNS - 808	2.687,50
Analista em Gestão Pública	GTNS – 809	2.687,50
Arquiteto e Urbanista	GTNS – 810	3.036,00
Auditor Fiscal	GTNS - 811	3.225,00
Engenheiro Agrônomo	GTNS – 812	3.036,00
Engenheiro Civil	GTNS – 813	3.036,00
Médico Veterinário	GTNS - 814	3.036,00
Assessor Técnico Especializado em Gestão Pública	GTNS - 815	3.762,50

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA,  
INTEGRANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE  
2024**

**ANEXO II – A****GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Procurador Geral do Município	CC1	7.000,00	01
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	CC1	7.000,00	01
Secretário de Articulação Política	CC1	7.000,00	01
Assessor Jurídico	CC2	2.650,00	05
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	03
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Coordenador do COMDEC	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – B****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Administração	CC1	7.000,00	01
Subsecretário de Planejamento	CC2	3.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Informática	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Patrimônio	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	CC3	1.650,00	01
Assessor de Comunicação	CC3	1.650,00	03
Assessor de Processamento de Folha de Pagamento	CC3	1.650,00	01
Gerente do Arquivo Geral	CC4	1.518,00	01
Gerente de Agência Comunitária de Correio	CC4	1.518,00	04
Assessor em Tecnologia da Informação	CC3	1.650,00	01

**ANEXO II – C****SECRETARIA DE FINANÇAS  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Finanças	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Licitação	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Compras	CC3	1.650,00	01
Assessor Técnico de Pregão	CC3	1.650,00	01
Tesoureiro	CC3	1.650,00	01
Gerente do Almoxarifado	CC4	1.518,00	01
Assessor de Apoio Logístico de Compras	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – D**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Educação	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Coordenador do Programa da Merenda Escolar	CC4	1.650,00	01
Gerente de Apoio às Escolas e aos Estudantes	CC4	1.518,00	01
Gerente do Programa de Transporte Escolar	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – E**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Engenharia	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Trânsito	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Transportes	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Vigilância Municipal	CC3	1.650,00	01
Gerente de Limpeza Urbana	CC4	1.518,00	01
Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	CC4	1.518,00	01
Gerente de Iluminação Pública	CC4	1.518,00	01
Gerente de Escala e Manutenção de Transportes	CC4	1.518,00	01
Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras	CC4	1.518,00	01
Gerente de Apoio Administrativo do Trânsito	CC4	1.518,00	01
Administrador de Cemitério	CC4	1.518,00	04
Gerente de Limpeza Pública de Povoados	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – F**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
<b>Secretário Municipal de Assistência Social</b>	<b>CC1</b>	7.000,00	<b>01</b>
<b>Diretor da Casa do Empreendedor</b>	<b>CC2</b>	3.000,00	<b>01</b>
<b>Assessor Técnico</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>02</b>
<b>Assessor de Gabinete</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>02</b>
<b>Assessor Administrativo</b>	<b>CC4</b>	1.518,00	<b>03</b>
<b>Assessor de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>03</b>
<b>Diretor do Departamento de Assistência Social</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor do Centro de Referência Assistência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor de Fomento</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Gerente de Renegociação</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social Básica</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa Criança Feliz</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Média Complexidade</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para Crianças e Adolescentes</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para Idosos e Pessoas com Deficiência</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Assistência à Família</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para as Mulheres</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa Bolsa Família</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Benefícios</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa de Habitação Social</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>



**ANEXO II – G**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Saúde	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	03
Diretor do Departamento de Processamento dos Programas da Saúde	CC3	1.650,00	01
Assessor Operacional dos Sistemas da Saúde	CC4	1.518,00	01
Gerente dos Serviços de Transporte da Saúde	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – H****SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.650,00	03
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Agricultura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Estradas	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Pecuária	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC3	1.650,00	01
Coordenador do Programa de Saúde Animal	CC3	1.650,00	01
Gerente de Apoio às Associações de Agricultores Familiares	CC4	1.518,00	01
Gerente de Manutenção de Estradas	CC4	1.518,00	01
Gerente de Abastecimento de Água de Povoados	CC4	1.518,00	05
Gerente de Escalonamento de Carros Pipas	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – I****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Cultura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Turismo e Lazer	CC3	1.650,00	01
Diretor do Estádio Municipal	CC4	1.518,00	01
Diretor do Departamento de Esporte	CC3	1.650,00	01
Diretor da Banda Fanfarra Municipal	CC4	1.518,00	01
Diretor do Ginásio de Esporte	CC4	1.518,00	01
Coordenador do Artesanato	CC4	1.518,00	01
Gerente do Setor de Música	CC4	1.518,00	01
Gerente do Setor de Artes	CC4	1.518,00	01



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Lei Complementar nº 002/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, PARA O ANO DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, inciso I da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos **agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias, para o ano de 2025, em conformidade com a emenda constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.**

**Art. 2º** - O valor do vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o Art. 1º desta Lei, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, passa a ser R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - O valor dos vencimentos de que trata o Art. 2º dessa Lei será pago exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental, integrantes do quadro efetivo de pessoal do Município que estejam no desempenho regular das funções relativas aos respectivos cargos.

Parágrafo Único – Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental, que estejam em readaptação de suas funções, por motivo de doença que o incapacite para o desempenho das atividades dos respectivos cargos, mediante laudo do médico do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador municipal, receberão o valor dos seus vencimentos

nos termos do Art. 2º desta Lei, como também se forem designados para o cargo de provimento em comissão de Coordenação da respectiva categoria funcional.

**Art. 4º** - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental que não estejam no efetivo exercício das funções relativas aos respectivos cargos por quaisquer motivos que não se enquadrem no Parágrafo Único do Art. 3º desta Lei permanecerão recebendo o vencimento no valor fixado pela Lei Complementar nº 001/2024, de 20 de março de 2024, e será reajustado na data base fixada pela Lei Complementar Nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012 (Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Área de Saúde do Município de Lagoa Seca-PB), nos termos da respectiva Lei Complementar.

**Art. 5º** - Os mesmos valores do Piso Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Vigilância Ambiental que estão em efetivo exercício das funções deverão ser pagos aos ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSE, por motivo de aposentadoria, como também aos pensionistas que recebem benefício de pensão relativa aos respectivos cargos.

**Art. 6º** - Ficam alterados os Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 001/2024, de 20 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§1º (...)

“§2º - Fica alterado de 3% (três por cento), para 6% (seis por cento), o percentual relativo ao pagamento do adicional por tempo de serviço, denominado triênio, calculado sobre o valor de cada referência constante nos incisos II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, a ser pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.”

“§3º - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o valor absoluto relativo ao adicional por tempo de serviço - triênio de cada referência constante nos incisos II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012 será reajustado anualmente em 6% (seis por cento) e, pago, exclusivamente, aos servidores ativos e inativos, da área da saúde, integrantes da

citada Lei Complementar, na data da publicação desta Lei Complementar.”

§4º - Fica reajustado em 6% (seis por cento), o valor absoluto do triênio de cada referência constante nos incisos II a XIII, do art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, tendo como base de cálculo o valor do triênio de cada referência, pago na Folha de Pagamento referente ao mês de dezembro de 2024, e será pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Seca – PB, 29 de janeiro de 2025.

Michelle Ribeiro do Nascimento  
Prefeita Municipal

## **LICITAÇÃO E EXTRATOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

### **EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a Reforma da UBSF MARIA INÁCIA LEAL, no município de Lagoa Seca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00159/2023 - Monteiro Engenharia Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 149.087,40; e prorroga o prazo por mais 30 dias. ASSINATURA: 29.01.25